



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

<u>PROCESSO</u>	0003627-18.2019.4.01.8007-MA
<u>OBJETO</u>	Registro de Preços para aquisição de 02 (duas) bombas para dosagem de produtos químicos em estações de tratamento d' água (dosador de cloro) para instalação em rede hidráulica para a Seção Judiciária do Maranhão, conforme discriminação constante do Termo de Referência – Anexo I.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço, pelo sistema de registro de preços <b>exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.</b>
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 12.08.2019 Hora: 14h00min (catorze horas) – horário de Brasília/DF. Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .
<u>TELEFONE</u>	(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
FORUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O(A) Pregoeiro(a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado(a) pela Portaria SJMA - DIREF N. 8501444, de 10.07.2019, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada 11 de julho de 2019, através do link, <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/211915>, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, do Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30.08.2018, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de 02 (duas) bombas para dosagem de produtos químicos em estações de tratamento d' água (dosador de cloro) para instalação em rede hidráulica para a Seção Judiciária do Maranhão, conforme discriminação constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### 2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 12.08.2019, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 14h00min (catorze horas) - horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### 3 - DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão – no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

4.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de licitação exclusiva para ME e EPP, haja vista que o objeto é de valor simplório e com execução mais simplificada;

4.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

#### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário para o item cotado, até às 14h00min do dia 12 de agosto de 2019 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:
- Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
  - No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;
  - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que

- omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- d) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do material ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;
  - e) **O prazo máximo de entrega do valor total empenhado é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.**
  - f) **O prazo de validade dos produtos ofertados deverá ser não inferior a 12 (doze) meses e deverá, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 60 (sessenta) dias.**
  - g) A qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração); e
  - h) Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 6.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- 6.8. Não sendo assinado o Termo Contratual dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.
- 6.9. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, bem como os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de Chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do **correio eletrônico [pregao.ma@trf1.jus.br](mailto:pregao.ma@trf1.jus.br)**.
- 6.9.1 Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do e-mail [pregao.ma@trf1.jus.br](mailto:pregao.ma@trf1.jus.br), devendo tão logo seja resolvido o problema, as documentações serem anexadas ao sistema.
- 6.9.2 As documentações exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item 6.9 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail [pregao.ma@trf1.jus.br](mailto:pregao.ma@trf1.jus.br) e anuência do pregoeiro, **ainda dentro do prazo de 04 (quatro) horas.**

- 7.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item **6** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.
- 8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço unitário por item**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

- 9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.2.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 9.3. Na hipótese de a primeira colocada não ofertar o quantitativo estimado para cada item, ainda na sessão todos os licitantes classificados, a partir do segundo colocado, serão formalmente consultados sobre o interesse em assinar a Ata de Registro de Preços pelos mesmos valores, prazo de entrega e condições de fornecimento propostos pelo primeiro classificado, até que se complete a quantidade estimada para o objeto.
- 9.3.1. As licitantes concordantes e que estejam devidamente habilitadas assinarão a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, cuja compra estará condicionada ao impedimento do primeiro colocado e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade.
- 10.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on-line" do Sistema.
- 10.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 10.2.1. **Declaração**, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme anexo II;
- 10.2.2. **Declaração**, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- 10.2.3. **Declaração** de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IV;
- 10.2.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.
- 10.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a

partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio **do correio eletrônico pregao.ma@trf1.jus.br**.

10.3.1. Os mesmos prazos serão concedidos àquelas licitantes enquadradas no subitem **9.3**, para envio da documentação habilitatória e proposta ajustada às condições ofertadas pela primeira classificada.

10.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

## 11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br**.

## 12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça

Federal – Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### 14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, já incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

14.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.3 As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal do Maranhão – no direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

14.4. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

14.5.O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.6.A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

14.7.Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.8 Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste Instrumento Convocatório.

14.9 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

14.10 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1.As licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na **Ata de Registro de Preços**, Anexo V deste Edital.

15.2. A contratação terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da devida publicidade legal.

15.3.A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.

15.4.Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

15.5.A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.

15.6.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.7.Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

15.8.A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

15.9.A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

## 16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá obedecer ao disposto nos **itens 10 e 11** do Termo de Referência- ANEXO I deste Edital.

## 17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

17.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional, conforme disposto no Termo de Referência-ANEXO I do edital.

- 17.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 17.1.3. Se a empresa for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão ser anexados à fatura os seguintes documentos:
- a) declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. RFB1. 234 de 2012, 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
  - b) declaração para a não retenção do INSS, em determinação à Súmula 425, expedida pelo Superior Tribunal de Justiça.
- 17.1.4. Se a empresa não for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** solicita-se que no corpo da Nota Fiscal sejam informados todos os tributos federais retidos na transação, em conformidade com o artigo 1º, § 6º, da Instrução Normativa SRF nº 480/2004.
- 17.2. A Seção Judiciária do Maranhão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para proceder ao pagamento após o "Atesto" da Nota fiscal, pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.
- 17.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.
- 17.4 A Seção Judiciária do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 18 – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as penalidades de acordo com o disposto **no item 16** do Termo de Referência- ANEXO I deste instrumento convocatório.

## 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão.
- 19.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

## 20 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 21.1.1. Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
    - 21.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
    - 21.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
    - 21.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
    - 21.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
    - 21.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
    - 21.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  - 21.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
    - 21.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro – DIREF, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 21.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 21.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:
- 22.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

22.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

22.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 9h às 18h (horário local), pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do anexo II do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de mídia eletrônica a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet nos sites **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou **www.ma.trf1.jus.br**.

22.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

**22.9 Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinatura digital da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 14 do Termo de Referência.**

**22.10 Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.**

22.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	-	Termo de Referência;
b) Anexo II	-	Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação ( <b>exigida somente em caso positivo</b> );
c) Anexo III	-	Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de

		Proposta;
e) Anexo V	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.13. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do Anexo II do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís, 29 de julho de 2019.

---

**José Valterson de Lima**  
**Diretor do Foro**  
**Seção Judiciária do Maranhão**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição 02 (duas) bombas para dosagem de produtos químicos em estações de tratamento d'água (dosador de cloro) para instalação em rede hidráulica, conforme especificações constantes no item 03 deste Termo.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição se justifica em razão da necessidade de possibilitar o tratamento da água proveniente de poço artesiano para alimentação de filtros bebedouros de dupla filtragem, com filtros de carvão ativado, de modo a disponibilizar água potável ao público interno, visando promover economia pela redução do consumo de água mineral em garrações de 20 litros, considerando o reduzido quadro de colaboradores terceirizados disponíveis no quadro de pessoal para executar serviços de abastecimento e manutenção de bebedouros de garrações nos imóveis desta Seccional.

#### **3. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS**

CARACTERÍSTICAS: bomba para dosagem de produtos químicos em estações de tratamento d'água (dosador de cloro).

VAZÃO MÁXIMA: 9,0 l/h;

CONTRAPRESSÃO MÁXIMA: 3 bar;

CABEÇOTE: compatível com 98% dos produtos químicos;

GRAU DE PROTEÇÃO: IP65;

CLASSE DE ISOLAMENTO: F;

VOLTAGEM: 220V;

ACESSÓRIOS EXIGIDOS: Válvula de injeção, válvula de pé com filtro; mangueiras de sucção e mangueira de descarga.

As bombas serão instaladas em rede hidráulicas com as seguintes condições:  
SISTEMA DE RECALQUE: motobomba.

ORIGEM DA ÁGUA: Poço artesiano

CONSUMO DIÁRIO: até 60 metros cúbicos

DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA DA CAIXA D'ÁGUA: 50mm.

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>
01	01	JEF – SJMA São Luis -Areinha
	01	SJMA - São Luis- Calhau
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	

#### **4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1 Propõe-se que licitação seja realizada pelo tipo “menor Preço” e se dê em sistema de registro de preços, não havendo a possibilidade de adesão à ata de registro de preços, conforme as recomendações do TRF1 e TCU.

4.2 A adjudicação será por item, tendo em vista que se trata de objeto único com a mesma especificação.

#### **5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

O bem a ser adquirido é um bem comum.

#### **6. ESPECIFICAÇÃO DO BEM**

O código do SICAM de dosadores de cloro corresponde a 52.39.019.001 e o código do SIASG é 440583 do catálogo CATMAT/CATSER.

#### **7. DA PROPOSTA**

7.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além do quantitativo, o preço unitário e total dos itens, a descrição completa, a marca, modelo/referência do produto ofertado, podendo fazer acompanhar à proposta, prospectos folders, ou catálogos, onde seja possível conhecer das características técnicas do material, obedecidas as especificações deste

instrumento.

**7.2.** Além da proposta a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

**7.2.1.** Deverá apresentar declaração em conformidade com a Resolução CNJ 201/2015, de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil - polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), conforme Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG;

**7.2.2.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com sua proposta, documento que ateste a regularidade dos fabricantes do produto ofertado, junto ao Cadastro Técnico Federal- CTF/APP-IBAMA.

**7.2.3.** Como alternativa, a licitante poderá informar o CNPJ do fabricante para que se possa averiguar se o mesmo está em situação regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

**7.2.4.** A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

**7.2.5.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

**7.2.6.** É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida à alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

**7.2.7.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no catálogo de materiais e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

**7.2.8** Para fins de cotação (formação de preços) e entrega do material, deverá ser obedecida à descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

**7.2.9.** Será de inteira responsabilidade das empresas participantes, a observância dos critérios estabelecidos nos itens anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, ficando a empresa sujeita as demais penalidades impostas pela legislação vigente.

## **8. AMOSTRA**

Não há necessidade de apresentação de amostra dos DOSADORES, bastando apenas que apresente catálogo com imagens e especificações técnicas do produto.

## **9. HABILITAÇÃO**

91 Para habilitação a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.

92 A empresa deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal trabalhista, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

93 A empresa deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal de FGTS.

## **10. DO PRAZO DE ENTREGA**

A empresa vencedora deverá realizar a entrega do produto objeto deste Termo de Referência em um prazo de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da nota de empenho.

## **11. DO LOCAL DE ENTREGA**

A empresa vencedora deverá entregar os produtos nos seguintes locais:

**Seção Judiciária do Maranhão**, Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Bairro Areinha, São Luís –MA.

## **12. DO PRAZO DE GARANTIA**

Os DOSADORES, objeto deste Termo de Referência, deverão ser garantidos pela empresa vencedora por 01 (um) ano, a contar recebimento definitivo do produto, devendo ainda, a empresa vencedora realizar a substituição dos PRODUTOS DEFEITUOSOS, dentro do prazo de 5 dias úteis.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

13.1 Os dosadores de cloro serão recebidos pela Seção de Serviços Gerais, em São Luis, em até 20 (vinte) dias corridos, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos.

13.2 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

13.3 A Licitante vencedora deverá providenciar a substituição do produto, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação por ofício, feita pela Seção de Judiciária do Maranhão.

## **14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **14.1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.1 Receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, quando os mesmos lhe forem entregue, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital;

14.1.2 Entregar o produto de acordo com as especificações previstas no item 3;

14.1.3 Entregar o produto nos locais previstos na cláusula 11 ;

14.1.4 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, os produtos que estão em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes item 3;

14.1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

14.1.6 Garantir a validade do produto, pelo prazo constante no item 12;

14.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual;

14.1.8- Fornecimento de manual de instalação/operação, que deverá vir acompanhando o produto adquirido.

## 142 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

14.2.1 Verificar a regularidade das condições da Contratada;

14.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando à boa execução da instalação do produto;

14.2.3 Comunicar à Contratada a respeito de qualquer irregularidade verificada;

14.2.4 Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Seção Judiciária do Maranhão para entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

14.2.5 Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar ou recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento;

14.2.6- Responsabilizar-se pela instalação do produto na rede hidráulica, seguindo orientação do manual de instalação a ser fornecido pelo fabricante ou fornecedor.

## 15 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal;

## 16. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Segundo - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Parágrafo Terceiro - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I -	advertência;
II -	multa;
III -	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV -	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor contratado.

Parágrafo Sétimo - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

Parágrafo Oitavo - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I -	atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
II -	atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III -	atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
IV -	atraso superior a 60 dias: atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

Parágrafo Nono - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, nos termos do artigo 57, § 1º, incisos I a VI, da lei N. 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Décimo Primeiro - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na Seção Judiciária do Maranhão, no horário de 9h às 18h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação.

Parágrafo Décimo Segundo - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU - via SIAFI, em favor da Seção Judiciária do Maranhão.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **17 – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

## **18- ESTIMATIVA DE PREÇO**

<b>MARCAS</b>	
<b>ACQUANOVA, mod 507</b>	
<b>PROMINENT, mod Concept Plus</b>	
<b>ACQUAPURE</b>	
PREÇO MÉDIO	<b>1.404,60/unidade</b>
Total	<b>1.404,60X2= 2.809,19</b>

Jorge Mendes  
Supervisor  
Seção de Serviços Gerais

## **ANEXO II**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em  
atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2019**,  
sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais  
poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. \_\_\_\_\_;
  2. \_\_\_\_\_;
  3. \_\_\_\_\_
- (Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante

## **ANEXO III**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao **disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça**, que não contratará durante a vigência da avença decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2019** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão.

Declara, ainda, em atendimento ao **previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com  
identificação completa)

## **ANEXO V**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

**PREGÃO N.º ...../2019**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado vencedor do **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/2019**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 e 10.520/2002, DECRETO n. 7.892/2013**, alterado pelo decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, **Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005**, Edital do **Pregão Eletrônico SRP N. \_\_\_\_/2019** e **Processo Administrativo N. \_\_\_\_/2019-MA**.

1 - **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

1.1 - Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP N. \_\_\_\_\_**.

2.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ma.trf1.jus.br**.

#### **5 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## 7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até \_\_\_\_\_.

### **7.1.1 – Não será permitida a Adesão a esta Ata de Registro de Preços.**

8 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata será divulgada nos portais da internet **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ma.trf1.jus.br**.

9 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, de \_\_\_\_\_ de 2019

<b>Seção Judiciária do Maranhão</b>	<b>Fornecedor</b>
<hr/> <b>(Autoridade competente)</b>	<hr/> <b>Representante da Contratada</b>